



## ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação  
Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: [cgl@vr.rj.gov.br](mailto:cgl@vr.rj.gov.br).  
Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12371/2015 - SMEL.**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2015**  
**HORÁRIO: 14:30 horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda**  
**Coordenadoria Geral de Licitação**  
**Praça Sávio Gama, 53 sala 98 – Bairro Aterrado**  
**Volta Redonda - RJ**

O Município de Volta Redonda, por seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela **portaria nº 017/15 de 25/09/2015**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº 10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, nº 53, 2º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., iniciando-se no dia / /2015, às 00:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Prefeitura Municipal de Volta Redonda**  
Secretaria Municipal de Governo  
Coordenadoria-Geral de Licitações  
Palácio 17 de Julho



**Prefeitura de  
Volta Redonda**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

2

Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro: Aterrado  
– Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620  
Tel: (24) 3339-9037 (Direto)  
PABX: (24) 3339-9020 – Ramais: 117/118/119/121/385  
Fax: (24) 3339-9038 (Direto)

**Att: Bruno da Silva Manfrenatti - Pregoeiro**

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AO EVENTO OLIMPEDE 2015**, conforme especificações constantes do Anexo I.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem 1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.





3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 1 - Proposta**

Pregão Presencial nº 041/2015  
Processo nº 12371/2015 - SMEL

##### **Envelope nº 2 - Habilitação**

Pregão Presencial nº 041/2015  
Processo nº 12371/2015 - SMEL

3 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:





- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ ou municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de referência do objeto. (Anexo 1 deste Edital);
- d) preços unitários e totais, por item e preço global em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de *60 (sessenta) dias*.
- f) dados bancários (Banco, agência, nº da conta corrente)

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



## **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade;

## **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando, a prestação de serviço compatível com o objeto deste edital.
- b) Licença Ambiental fornecida pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente) em validade, para tratamento e transporte dos resíduos gerados.

## **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, que empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo III.



b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação as licitantes e expressa menção na ata da sessão.o ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar os documentos elencados nos subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.1 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2 - a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**







- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no local estabelecido no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### **X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.
  - 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em cinco (05) dias após a data de sua apresentação válida.
  - 3 - O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
  - 4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.
- 1 - O preço global será fixo e irrevogável durante o período do contrato.

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**





1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município, para assinar o termo de contrato.

3 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do orçamento do exercício 2014, já está compromissada por conta da **Dotação Orçamentária nº 509.127.122.0066.2.045-33903900.71 (517.063)**;

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Volta Redonda pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local informado no preâmbulo do Edital, durante 20 (vinte) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**2 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

Anexo I- Modelo de proposta com o valor máximo admitido.

Anexo II- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III- Modelo de declaração de atendimento ao Artigo 7º, inciso : XXIII, da Constituição Federal.

Anexo IV- Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Modelo de Declaração De ME ou EPP;

Anexo VI- Minuta de contrato.

7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015

---

Bruno da Silva Manfrenatti  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL MÁXIMO PERMITIDO
1	72	Unid.	Locação de banheiros químicos para atender ao evento "OLIMPEDE 2015" nos dias: 27/11/2015 à 29/11/2015, sendo 45 banheiros sem acessibilidade e 27 banheiros com acessibilidade.	R\$ 8.188,65

Utilizados no evento "OLIMPEDE 2015", que será realizado nos dias: 27/11/2015 à 29/11/2015, sendo:

Dias : 27/11/2015 e 29/11/2015 (sexta e domingo) - Local: Ilha São João.

Dia : 28/11/2015 (sábado) - Local : Arena Olímpica

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.
- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa

-----  
Assinatura do Representante Legal da empresa





**OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 041/2015 - SMEL  
Objeto : **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.**

## **HABILITAÇÃO**

A **(nome do licitante)**, por seu representante (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou credenciado)

**OBS.** Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGAO PRESENCIAL Nº 041/2015.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome do declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial N.º /2015, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**(Assinatura e carimbo [do Representante Legal da Empresa Proponente](#)).**  
**(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**OBS.** Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes





**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA Nº 277/2015-PGM**

**CONTRATO Nº...../2015**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem o  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, de um lado, e, do outro, a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, de conformidade com o que consta do Processo nº 12.371/2015, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02, lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente contrato, a **LOCAÇÃO** ao **MUNICÍPIO** de 72 (setenta e dois) banheiros químicos para atender ao evento Olimpêde 2015, que será realizado nos dias 27 a 29/11/2015, em conformidade com as condições estabelecidas no anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2015**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A **LOCADORA** deverá obedecer, rigorosamente, aos horários nos locais de instalação dos equipamentos, em conformidade com o anexo I e com a designação do fiscal do contrato.





**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No preço ora contratado, estão incluídas as despesas com combustível, motorista com ajudante, manutenção, impostos e fornecimento de material higiênico.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

É reservado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o direito de recusar o **EQUIPAMENTO** que não esteja dentro das normas propostas pela **CONTRATADA**, cabendo a ela imediata substituição.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **LOCADORA** se obriga a garantir o funcionamento do **EQUIPAMENTO** de forma constante e continuada, encarregando-se, para tanto, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, da sua manutenção, atendendo as chamadas de emergência, de conservação técnica e reparo no **EQUIPAMENTO**, e substituirá, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, ou o próprio **EQUIPAMENTO** dentro de, no máximo 02 (duas horas), a contar do momento do recebimento da respectiva solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O **MUNICÍPIO** terá o direito de plena utilização do **EQUIPAMENTO**, a partir da data de sua instalação, obrigando-se a:

a) usar o **EQUIPAMENTO** corretamente, e não sublocar, ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte;

b) manter o **EQUIPAMENTO** no local de instalação original, e não removê-lo. Qualquer mudança, somente será permitida mediante prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**, ficando por conta do **MUNICÍPIO** todos os custos e despesas decorrentes desta remoção e religação;

c) defender e fazer valer os direitos de propriedade da **LOCADORA**, sobre o objeto da locação;

d) comunicar imediatamente à **LOCADORA** sobre qualquer intervenção ou violação por terceiros, dos direitos de propriedade da **LOCADORA** sobre o **EQUIPAMENTO**;



e) a **LOCADORA** é responsável pela instalação e remoção dos banheiros nos horários e locais definidos.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **LOCADORA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes, ou prepostos, quando da realização do serviço de instalação do **EQUIPAMENTO**, bem como de sua manutenção, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e qualquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O valor global deste contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **MUNICÍPIO** empenhou à conta da dotação nº \_\_\_\_\_ – SMO (N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2015) a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A liquidação da despesa respectiva far-se-á dentro de no máximo 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente na Secretaria Municipal de Fazenda do **MUNICÍPIO**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) independentemente de aviso ou notificação, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que der causa;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA NONA:**

Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, além da rescisão prevista na alínea “a” da cláusula oitava, poderá ser aplicada à **LOCADORA** a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato,



sem prejuízo de outras cominações legais previstas no presente contrato e na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, para o Secretário Municipal em instância única e definitiva, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o foro da comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando a **LOCADORA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
p/ **MUNICÍPIO**

p/ **LOCADORA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
Denise Pinto Siqueira
- 2.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

21

**Aparecida Sérgio Teixeira**



Com o povo Honestidade e Competência